

**TERMO DE AJUSTE PARA  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE  
JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LASANT  
CONSTRUÇÕES LTDA - processo Nº  
RSU-PRO-2023/02973**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31.454.668-0, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida na Rua das Rosas, n 96, sala 208 - Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL**, portadora da carteira de identidade nº 12890744-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº RSU-PRO-2023/02973, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, da importância de **R\$ 741.024,38 (Setecentos e quarenta e um mil, vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº RSU-PRO-2023/02973, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de obras e reformas no período **27/01/2023 a 31/03/2023**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/02973, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – Apenas após a realização e a comprovação dos pagamentos das notas fiscais relacionadas no ANEXO I, que as partes darão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)**

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
RIOSAUDE

---

**ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**  
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

Nº 110/2023

LIVRO:

FLS.

**ANEXO I**

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
UPA PACIÊNCIA	2399	R\$ 741.024,38	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.39.04	2023/01911



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.  
Assinado em: 23/05/2023, às 17:55, através do e-mail [anselmo.lacerda@lasant.com.br](mailto:anselmo.lacerda@lasant.com.br), pelo ip 2804:14d:5c31:6239:3071:e07e:e315:1335

---



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.  
Assinado em: 24/05/2023, às 16:14, através do e-mail [lourrane.contratos.riosaude@gmail.com](mailto:lourrane.contratos.riosaude@gmail.com), pelo ip 2804:214:828e:2070:195c:b3cf:cb76:b0ef

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 25/05/2023, às 07:46, através do e-mail [robertorangelalvessilva@gmail.com](mailto:robertorangelalvessilva@gmail.com), pelo ip 2804:18:5861:a33:cd47:a788:45a5:4fe0

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.  
Assinado em: 24/05/2023, às 11:18, através do e-mail [lucassudre.riosaude@gmail.com](mailto:lucassudre.riosaude@gmail.com), pelo ip 187.111.97.76

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 24/05/2023, às 11:18, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2023.03476604147 e o código: 4PV220Y7

---